

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

PROCESSO Nº: 35621/2023.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PROCESSO Nº 35621/2023

ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600006.01.0004

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor preço por ITEM.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 05/12/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 15/12/2023
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 15/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 15/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000

Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
Endereço: Av. Morobá, 20, Morobá, Aracruz/ES, Cep: 29192-733
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.
Fone: (27) 3270-7056

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Dotação: 261

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022

Elemento: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.500.0000.0000

Dotação: 262

Classificação Funcional: 04.122.0014.2.0031

Elemento: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.500.0000.0000

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF,

telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.9. Poderão ser solicitados prospectos/ficha técnica dos produtos/materiais fornecidos pelas licitantes, a fim de verificação das características dos itens ofertados com a descrição solicitada no instrumento convocatório, os quais serão analisados pela Secretaria Requisitante, que se manifestará pelo atendimento ou não de acordo com a descrição requerida neste Edital. No caso de não atendimento, a licitante será desclassificada.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de

admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. DO CONTRATO:

17.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.1.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.1.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.1.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.1.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

18.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, nº 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-030, no horário de 07h00min as 16h30min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.2. No caso de produto importado, será exigida a entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010.

18.1.3. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

18.1.4. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atesto de recebimento da Nota Fiscal do produto, pela Secretaria Municipal de Finanças, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

18.1.4.1. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

18.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

18.6. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.6.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.6.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os fornecimentos realizados.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou

obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- d)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus, no local de utilização, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo período que perdurar a garantia;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- m) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- n) Fornecer itens com Certificação de conformidade com as normas brasileiras de fabricação;
- o) Fornecer itens com Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos.

20.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;

- g)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- h)** Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- i)** Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- j)** Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;
- k)** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Finanças designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor

global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu

substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo II).

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	ESTABILIZADOR 600VA Deve ser do tipo microprocessado, com potência mínima de 600va; Deve possuir entrada de tensão nominal bivolt automático (127/220); Deve possuir função true rmschave liga/desliga embutida; Deve possuir filtro de linha interno; Deve possuir no mínimo 05 (cinco) tomadas de saída; Deve atendendo as normas NBR14136.			10		
02	UND	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 1000 BASE-T Switch 48 portas de 10/100/1000 mbps, GERENCIÁVEL com as seguintes especificações mínimas: - Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; - Deve possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso console local; - Deve possuir latência de, no máximo, 5 µs; - Deve possuir memória flash com capacidade mínima de 128 Mb; - Deve possuir memória DRAM de no mínimo 1 Gbytes; - Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1.5 Mbytes; - Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps; - Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps; - Deve possuir o plano de dados e controle separados; - Deve possuir tabela para no mínimo 1.000 endereços MAC; - Deve permitir a inserção de pelo menos 100 (cem) endereços MAC por porta, de forma estática; - Deve suportar VLANs; - Deve suportar protocolo OpenFlow 1.3; - Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes; - Deve implementar STP/PVST+, MSTP e RSTP; - Deve implementar Ethernet link aggregation; - Provides IEEE 802.3ad Link Aggregation; - Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ; - Deve possuir arquitetura non-blocking; - Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP); - Deve Implementar UDLD ou DLDP; - Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; - Deve implementar RIP e RIPv2; - Deve possuir no mínimo			03		

	<p>32 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface); - O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; - O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 512 entradas IPv4 e 256 entradas IPv6; - O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; - Deve implementar Proxy ARP; - Deve implementar 8 filas port cada porta; - Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta; - Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4; - Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP; - Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN; - Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta; - Deve suportar, pelo menos, 2,048 usuários 802.1x por switch; - Deve implementar segurança orientada por identidade e controle de acesso por usuário através de ACLs que permitam ou negue o acesso do usuário aos recursos de rede específicos, com base na identidade do usuário e hora do dia, permitindo que vários tipos de usuários na mesma rede possa acessar os serviços de rede específicos, sem arriscar a segurança da rede ou fornecer acesso não autorizado a dados sensíveis. - Atribuição VLAN automática, automaticamente atribui os usuários para a VLAN apropriada, com base em suas identidades. - Deve implementar accounting RADIUS; - Deve implementar TACACS+; - Deve implementar proteção contra ataques de ARP; - Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard); - Deve implementar SNMPv3; - Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch; - Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>isolada do mesmo switch; - Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em metodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3; - Deve implementar autenticação baseado em porta ou endereço MAC; - Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta; - Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas; - O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração; - Deve suportar espelhamento remoto; - Deve implementar Secure File Transfer Protocol; - Deve implementar LLDP; - Deve implementar LLDP-MED; Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração; - Deve implementar NTP ou SNTP ou Simple Network Time Protocol (SNTP - RFC 4330) para a sincronização do relógio com outros dispositivos; - Deve implementar política de monitoramento que possibilita definir eventos monitorados e ações a executar a um evento. Deve ser possível criar política de monitoramento através de CLI ou script TCL; - O equipamento ofertado deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos; - O equipamento ofertado deve implementar Sflow ou Netflow; - Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch; - Deve implementar as seguintes MIBs; - Deve implementar RFC 1213 MIB II; - Deve implementar RFC 2096 IP Forwarding Table MIB; - Deve implementar RFC 2571 SNMP Framework MIB; - Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2); - Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB; - Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB; - Deve implementar</p>				
--	---	--	--	--	--

		RFC 3418 MIB for SNMPv3; - Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; - Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; - Deve possibilitar gerenciamento através de software de gerência snmp para windows com interface web, que implemente descoberta e mapeamento automáticos dos dispositivos e da topologia da rede que seja do mesmo fabricante dos switches; - O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução n° 242;				
03	UND	RACK METÁLICO Estrutura em Aço; Porta frontal com abertura, visor e fecho com chave; Laterais Removíveis; Kit de 1º Plano Móvel com furos para porca gaiola; Pintura Epóxi-Pó Texturizada Graphite; Medidas máximas de altura: 600 mm, Profundidade: 470 mm, Largura: 19 Polegadas; Parte traseira com furos para fixar em parede; Deve possuir 8us de altura. Deve ser entregue com 04 unidades de parafusos para fixação, com as seguintes especificações: Deve ser composto com material em aço; Deve ter o tamanho de 8mm; Deve ser entregue com bucha compatível com o mesmo; Deve permitir o uso de ferramenta do tipo chave Philips; Deve ter a parte superior achatada (cabeça chata);			02	
04	UND	PATCH CORD Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch Cord) e cabo de transmissão (patch cable). Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta; Suportar aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: FastEthernet 100BASE-TX, Gigabit Ethernet 1000BASE-T, 1000BASE-TX, 10GBASE-T, Token ring, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, ISDN ,Comunicação de voz e vídeo analógico e Digital, Power Over Ethernet (PoE) Condutor de cobre			192	

		<p>nu multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Diâmetro nominal do condutor 24AWG; Núcleo de 4 pares; 100% montado e testado em fabrica; Disponível em PVC CM e LSZH; Os conectores montados nas pontas devem ser de categoria 6 com as características: Policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama de acordo com a UL94-V0, boot injetado e com protetor da trava do plug, bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Montado no padrão T568-A. Possuir disponibilidade de fabricação em pelo menos 7 cores, dependendo do fornecimento; Ser fornecido na cor azul; Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C; Suportar temperatura ambiente de 0°C a +50°C; Possuir diâmetro externo de até 6 mm; Deve ter comprimento MÍNIMO DE 1,25M E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,50M; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. Atender à Diretiva RoHS; Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.</p>				
05	UND	<p>PATCH CORD Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch Cord) e cabo de transmissão (patch cable). Possuir certificado Listedpor laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta; Suportar aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: FastEthernet 100BASE-TX, Gigabit Ethernet 1000BASE-T, 1000BASE-TX, 10GBASE-T,Token ring, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, ISDN ,Comunicação de voz e vídeoanalógico e Digital, Power Over Ethernet (PoE) Condutor de cobre nu multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Diâmetro nominal do condutor 24AWG; Núcleo de 4 pares; 100% montado e testado em</p>			96	

		<p>fabrica; Disponível em PVC CM e LSZH; Os conectores montados nas pontas devem ser de categoria 6 com as características: Policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama de acordo com a UL94-V0, boot injetado e com protetor da trava do plug, bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Montado no padrão T568-A. Possuir disponibilidade de fabricação em pelo menos 7 cores, dependendo do fornecimento; Ser fornecido na cor azul; Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C; Suportar temperatura ambiente de 0°C a +50°C; Possuir diâmetro externo de até 6 mm; Deve ter comprimento MÍNIMO DE 2,25M E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50M; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. Atender à Diretiva RoHS; Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.</p>				
06	UND	<p>VELCRO ORGANIZADOR DE CABOS Deve ser do tipo dupla face composta por velcro; Deve ter o tamanho de 25mm de largura, 2.5mm de altura e 3m de comprimento; Deve ser na cor preto; Garantia mínimo de 03 meses.</p>			05	
07	UND	<p>RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICA Deve ser composta por no mínimo 08 (oito) tomadas em naylon na cor preta; - Deve ser composta com cabo de força de no máximo 1 metro de comprimento; Deve ser composto em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente oxidação; - As tomadas devem ser compostas em latão e com espessura de no máximo 10 amperes; - Deve suportar corrente máxima 10 amperes; - Deve suportar capacidade nominal de no máximo 110/220v – Bivolt; - O cabo plug e as tomadas devem ser normatizados e polarizados conforme normas ABN Nbr – 5410; - O cabo Ac de entrada deve ter no máximo 1 metro de comprimento; - Deve suportar potência de carga de no mínimo 2200 Watts; Deve ser composta com chave liga/desliga; - Deve ser composta com caixa fusível com peça</p>			05	

		sobressalente; - Deve ter o comprimento máximo de 43,5cm, largura de no máximo 5cm e altura máxima de 3,5cm; - As tomadas em nylon e o cabo de entrada Ac devem seguir o padrão NBR 14136:2001; - Deve ser específica para uso em rack de 19 polegadas; Garantia mínimo de 03 meses.				
08	UND	GUIA DE CABO Deve ser específica para uso em rack de 19 polegadas; Deve permitir o uso de 1u; Deve ser na cor preta; Deve ser produzido em material de aço; Deve ser composto com material contra Corrosão; Deve possuir tampa metálica removível e na cor preta; A guia de cabo deve ter as dimensões de 4,8cm de profundidade, 48,7cm de altura e 4,3cm de largura; Deve possuir furação na parte traseira; Garantia mínima de 12 meses			05	
09	UND	PATCH PANEL 24P Patch Panel, deverá: - Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; - Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; - Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; - Deverá ser compatível com conectores Keystone CAT; - Deverá suportar conectores cat5e do padrão punchdown e cat6 padrão punchdown etoless; - “Possuir 24 portas em 1U, compatível com racks padrão 19” conforme norma ANSI/TIA310D; - Permitir fixação através de abraçadeiras plásticas; - Possuir sistema de aterramento; - Deverá ser fabricado em aço SAE com pintura epóxi lisa frontal na cor preta (RAL9011); - Disponibilidade na cor Branca; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. - Deve possuir guia traseiro metálico incorporado ao corpo do patch panel; - Deve possuir identificação das portas sem utilização de etiqueta autoadesiva; - Deverá atender temperatura de operação de – 20 a 60°C; - Os conectores deverão ser encaixados sem necessidade de qualquer ferramenta para facilitar montagem e futura manutenção; - Deverá acompanhar kit de fixação no rack; - Atender à Diretiva RoHS; - Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O			04	

		Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;				
10	UND	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA Parafuso com porca tipo gaiola para rack; Para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc.; Deve ser composto com aço carbono com cromeação para se evitar a corrosão; Deve possuir fenda tipo Philips no parafuso; O parafuso deve ter comprimento mínimo de 10mm e comprimento máximo 12mm; O parafuso deve ter “cabeça” redonda; O parafuso deve ter fenda para a chave Philips; A porca deve ter rosca do tipo M5; A porca deve ter encaixe Gaiola para fixação no rack; Deve ser entregue o conjunto, parafuso e porca gaiola.			32	
11	UND	Conector RJ45 Deve permitir o uso em cabo do tipo U/UTP com 4 pares de no mínimo CAT6; Deve suportar temperaturas de armazenamento de no mínimo -40°C a +70C; Deve ser composto com material termoplástico de alto impacto; Deve ser na cor transparente; Deve ser composto com vias de contato produzido em bronze fosforoso de níquel e ouro; Deve atender a FCC 68,5 (EMI – Interferência Eletromagnética) Garantia mínimo de 3 meses.			100	
12	UND	JACK KEYSTONE CAT5E Conector Keystone RJ45 “Fêmea” Deve permitir o uso em cabo do tipo U/UTP com 4 pares de no mínimo CAT5E; Deve ser composto com material termoplástico de alto impacto; Deve ser na cor branca; Deve permitir o uso nas caixas de sobrepor e patch panels descarregados; Deve ser composto com vias de contato produzido em bronze fosforoso; Garantia mínimo de 12 meses			18	
13	UND	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 Cabo de Rede Cat5 Deve ser entregue na cor azul; Deve suportar impedância de no máximo 100+ou- Ohms; Deve ser composto com revestimento PVC Retardante a Chama; Deve ser composto com condutor em cobre; Deve ter o diâmetro de no máximo 6mm; Deve suportar tensão elétrica entre condutores a no máximo 2500VDC/3s; Deve ser composto com condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG; Deve ser			01	

	composto com polietileno de alta densidade com diâmetro nominal; Deve ser composto com 4 pares, 24/23 AWG; Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25, "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables – Category D"; Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2, "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"; Deve ter o comprimento de 305 (trezentos e cinco) metros e devendo o mesmo ser entregue em caixa apropriada; Garantia mínimo de 03 meses.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

.....

Em de de 2023.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Materiais de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Aracruz/ES, conforme informações constantes neste Termo.

1.2. A contratação pretendida deverá ser realizada através de compra por Licitação através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, nos termos da legislação vigente.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pela Secretaria Municipal de Finanças, a aquisição destes materiais de informática revela-se de suma importância, pois visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade da Secretaria e o melhor atendimento aos munícipes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de rede, abrangendo os seguintes itens: Patch Cord, Velcro Organizador de Cabos, Rack Metálico, Régua de Tomadas Elétrica, Guia de Cabo, Patch Panel 24P, Parafuso com Porca Gaiola, Switch Gerenciável 48 Portas 1000 Base-T, Estabilizador 600VA, Conector De Rede Rj45, Jack Keystone Cat5e e Caixa De Cabo De Rede Cat5.

4 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Item	Unidade/ Quantidade	Descrição
01	10 unidades	ESTABILIZADOR 600VA Deve ser do tipo microprocessado, com potência mínima de 600va; Deve possuir entrada de tensão nominal bivolt automático (127/220); Deve possuir função true rmschave liga/desliga embutida; Deve possuir filtro de linha interno; Deve possuir no mínimo 05 (cinco) tomadas de saída; Deve atendendo as normas NBR14136.
02	03 unidades	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 1000 BASE-T Switch 48 portas de 10/100/1000 mbps, GERENCIÁVEL com as seguintes especificações mínimas: - Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; - Deve possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso console local; - Deve possuir latência de, no máximo, 5 µs; - Deve possuir memória flash com capacidade mínima de 128 Mb; - Deve possuir memória DRAM de no mínimo 1 Gbytes; - Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1.5 Mbytes; - Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps; - Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps; - Deve possuir o plano de dados e controle separados; - Deve possuir tabela para no mínimo 1.000 endereços MAC; - Deve permitir a inserção de pelo menos 100 (cem) endereços MAC por porta, de forma estática; - Deve suportar VLANs; - Deve suportar protocolo OpenFlow 1.3; - Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes; - Deve implementar STP/PVST+, MSTP e RSTP; - Deve implementar Ethernet link



		<p>aggregation; - Provides IEEE 802.3ad Link Aggregation; - Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ; - Deve possuir arquitetura non-blocking; - Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP); - Deve Implementar UDLD ou DLDP; - Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; - Deve implementar RIP e RIPv2; - Deve possuir no mínimo 32 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface); - O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; - O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 512 entradas IPv4 e 256 entradas IPv6; - O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; - Deve implementar Proxy ARP; - Deve implementar 8 filas port cada porta; - Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta; - Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4; - Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes ea associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP; - Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN; - Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta; - Deve suportar, pelo menos, 2,048 usuários 802.1x por switch; - Deve implementar segurança orientada por identidade e controle de acesso por usuário através de ACLs que permitam ou negue o acesso do usuário aos recursos de rede específicos, com base na identidade do usuário e hora do dia, permitindo que vários tipos de usuários na mesma rede possa acessar os serviços de rede específicos, sem arriscar a segurança da rede ou fornecer acesso não autorizado a dados sensíveis. - Atribuição VLAN automática, automaticamente atribui os usuários para a VLAN apropriada, com base em suas identidades. - Deve implementar accounting RADIUS; - Deve implementar TACACS+; - Deve implementar proteção contra ataques de ARP; - Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard); - Deve implementar SNMPv3; - Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch; - Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch; - Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3; - Deve implementar autenticação baseado em porta ou endereço MAC; - Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta; - Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas; - O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração; - Deve suportar espelhamento remoto; - Deve implementar Secure File Transfer Protocol; - Deve implementar LLDP; - Deve implementar LLDP-MEd; Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração; - Deve implementar NTP ou SNTP ou Simple Network Time Protocol (SNTP - RFC 4330) para a sincronização do relógio com outros dispositivos; - Deve implementar política de monitoramento que possibilita definir eventos monitorados e ações a executar a um evento. Deve ser possível criar política de monitoramento através de CLI ou script TCL; - O equipamento ofertado deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos; - O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow; - Deve permitir</p>
--	--	--

		<p>a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch; - Deve implementar as seguintes MIBs; - Deve implementar RFC 1213 MIB II; - Deve implementar RFC 2096 IP Forwarding Table MIB; - Deve implementar RFC 2571 SNMP Framework MIB; - Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2); - Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB; - Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB; - Deve implementar RFC 3418 MIB for SNMPv3; - Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; - Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; - Deve possibilitar gerenciamento através de software de gerência snmp para windows com interface web, que implemente descoberta e mapeamento automáticos dos dispositivos e da topologia da rede que seja do mesmo fabricante dos switches; - O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução nº 242;</p>
03	02 unidades	<p>RACK METÁLICO Estrutura em Aço; Porta frontal com abertura, visor e fecho com chave; Laterais Removíveis; Kit de 1º Plano Móvel com furos para porca gaiola; Pintura Epóxi-Pó Texturizada Graphite; Medidas máximas de altura: 600 mm, Profundidade: 470 mm, Largura: 19 Polegadas; Parte traseira com furos para fixar em parede; Deve possuir 8us de altura. Deve ser entregue com 04 unidades de parafusos para fixação, com as seguintes especificações: Deve ser composto com material em aço; Deve ter o tamanho de 8mm; Deve ser entregue com bucha compatível com o mesmo; Deve permitir o uso de ferramenta do tipo chave Philips; Deve ter a parte superior achatada (cabeça chata);</p>
04	192 unidades	<p>PATCH CORD Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch Cord) e cabo de transmissão (patch cable). Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta; Suportar aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: FastEthernet 100BASE-TX, Gigabit Ethernet 1000BASE-T, 1000BASE-TX, 10GBASE-T, Token ring, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, ISDN , Comunicação de voz e vídeo analógico e Digital, Power Over Ethernet (PoE) Condutor de cobre nu multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Diâmetro nominal do condutor 24AWG; Núcleo de 4 pares; 100% montado e testado em fabrica; Disponível em PVC CM e LSZH; Os conectores montados nas pontas devem ser de categoria 6 com as características: Policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama de acordo com a UL94-V0, boot injetado e com protetor da trava do plug, bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Montado no padrão T568-A. Possuir disponibilidade de fabricação em pelo menos 7 cores, dependendo do fornecimento; Ser fornecido na cor azul; Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C; Suportar temperatura ambiente de 0°C a +50°C; Possuir diâmetro externo de até 6 mm; Deve ter comprimento MÍNIMO DE 1,25M E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,50M; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. Atender à Diretiva RoHS; Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.</p>

05	96 unidades	<p>PATCH CORD Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch Cord) e cabo de transmissão (patch cable). Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta; Suportar aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: Fast Ethernet 100BASE-TX, Gigabit Ethernet 1000BASE-T, 1000BASE-TX, 10GBASE-T, Token ring, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, ISDN, Comunicação de voz e vídeo analógico e Digital, Power Over Ethernet (PoE) Condutor de cobre nu multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Diâmetro nominal do condutor 24AWG; Núcleo de 4 pares; 100% montado e testado em fábrica; Disponível em PVC CM e LSZH; Os conectores montados nas pontas devem ser de categoria 6 com as características: Policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama de acordo com a UL94-V0, boot injetado e com protetor da trava do plug, bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Montado no padrão T568-A. Possuir disponibilidade de fabricação em pelo menos 7 cores, dependendo do fornecimento; Ser fornecido na cor azul; Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C; Suportar temperatura ambiente de 0°C a +50°C; Possuir diâmetro externo de até 6 mm; Deve ter comprimento MÍNIMO DE 2,25M E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50M; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. Atender à Diretiva RoHS; Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.</p>
06	05 unidades	<p>VELCRO ORGANIZADOR DE CABOS Deve ser do tipo dupla face composta por velcro; Deve ter o tamanho de 25mm de largura, 2.5mm de altura e 3m de comprimento; Deve ser na cor preto; Garantia mínimo de 03 meses.</p>
07	05 unidades	<p>RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICA Deve ser composta por no mínimo 08 (oito) tomadas em nylon na cor preta; - Deve ser composta com cabo de força de no máximo 1 metro de comprimento; Deve ser composto em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente oxidação; - As tomadas devem ser compostas em latão e com espessura de no máximo 10 amperes; - Deve suportar corrente máxima 10 amperes; - Deve suportar capacidade nominal de no máximo 110/220v – Bivolt; - O cabo plug e as tomadas devem ser normatizados e polarizados conforme normas ABN Nbr – 5410; - O cabo Ac de entrada deve ter no máximo 1 metro de comprimento; - Deve suportar potência de carga de no mínimo 2200 Watts; Deve ser composta com chave liga/desliga; - Deve ser composta com caixa fusível com peça sobressalente; - Deve ter o comprimento máximo de 43,5cm, largura de no máximo 5cm e altura máxima de 3,5cm; - As tomadas em nylon e o cabo de entrada Ac devem seguir o padrão NBR 14136:2001; - Deve ser específica para uso em rack de 19 polegadas; Garantia mínimo de 03 meses.</p>
08	05 unidades	<p>GUIA DE CABO Deve ser específica para uso em rack de 19 polegadas; Deve permitir o uso de 1u; Deve ser na cor preta; Deve ser produzido em material de aço; Deve ser composto com material contra Corrosão; Deve possuir tampa metálica removível e na cor preta; A guia de cabo deve ter as dimensões de 4,8cm de profundidade, 48,7cm de altura e 4,3cm de largura; Deve possuir furação na parte traseira; Garantia mínima de 12 meses</p>

09	04 unidades	PATCH PANEL 24P Patch Panel, deverá: - Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; - Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; - Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; - Deverá ser compatível com conectores Keystone CAT; - Deverá suportar conectores cat5e do padrão punchdown e cat6 padrão punchdown etooleless; - “Possuir 24 portas em 1U, compatível com racks padrão 19” conforme norma ANSI/TIA310D; - Permitir fixação através de abraçadeiras plásticas; - Possuir sistema de aterramento; - Deverá ser fabricado em aço SAE com pintura epóxi lisa frontal na cor preta (RAL9011); - Disponibilidade na cor Branca; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. - Deve possuir guia traseiro metálico incorporado ao corpo do patch panel; - Deve possuir identificação das portas sem utilização de etiqueta autoadesiva; - Deverá atender temperatura de operação de – 20 a 60°C; - Os conectores deverão ser encaixados sem necessidade de qualquer ferramenta para facilitar montagem e futura manutenção; - Deverá acompanhar kit de fixação no rack; - Atender à Diretiva RoHS; - Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;
10	32 unidades	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA Parafuso com porca tipo gaiola para rack; Para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc.; Deve ser composto com aço carbono com cromeação para se evitar a corrosão; Deve possuir fenda tipo Philips no parafuso; O parafuso deve ter comprimento mínimo de 10mm e comprimento máximo 12mm; O parafuso deve ter “cabeça” redonda; O parafuso deve ter fenda para a chave Philips; A porca deve ter rosca do tipo M5; A porca deve ter encaixe Gaiola para fixação no rack; Deve ser entregue o conjunto, parafuso e porca gaiola.
11	100 unidades	Conector RJ45 Deve permitir o uso em cabo do tipo U/UTP com 4 pares de no mínimo CAT6; Deve suportar temperaturas de armazenamento de no mínimo -40°C a +70°C; Deve ser composto com material termoplástico de alto impacto; Deve ser na cor transparente; Deve ser composto com vias de contato produzido em bronze fosforoso de níquel e ouro; Deve atender a FCC 68,5 (EMI – Interferência Eletromagnética) Garantia mínimo de 3 meses.
12	18 unidades	JACK KEYSTONE CAT5E Conector Keystone RJ45 “Fêmea” Deve permitir o uso em cabo do tipo U/UTP com 4 pares de no mínimo CAT5E; Deve ser composto com material termoplástico de alto impacto; Deve ser na cor branca; Deve permitir o uso nas caixas de sobrepor e patch panels descarregados; Deve ser composto com vias de contato produzido em bronze fosforoso; Garantia mínimo de 12 meses
13	01 unidade	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 Cabo de Rede Cat5 Deve ser entregue na cor azul; Deve suportar impedância de no máximo 100+ou- Ohms; Deve ser composto com revestimento PVC Retardante a Chama; Deve ser composto com condutor em cobre; Deve ter o diâmetro de no máximo 6mm; Deve suportar tensão elétrica entre condutores a no máximo 2500VDC/3s; Deve ser composto com condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG; Deve ser composto com polietileno de alta densidade com diâmetro nominal; Deve ser composto com 4 pares, 24/23 AWG; Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25, “Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables – Category D”; Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2, “Test for vertical

		flame propagation for a single insulated wire or cable”; Deve ter o comprimento de 305 (trezentos e cinco) metros e devendo o mesmo ser entregue em caixa apropriada; Garantia mínimo de 03 meses.
--	--	--

4.1 – O produto deve ser ofertado contemplando os descontos para órgãos governamentais;

5 – RECEBIMENTO DO PRODUTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. **Prazo de entrega/disponibilização:** máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

5.2. **Local de entrega:** O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, no Setor de Almoxarifado sito na Rua Catarina Sagrilo Cuzzuol, 515, Bairro Belo Vista, Aracruz/ES, acompanhado da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5.3. Será exigida entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, no caso de produto importado, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010;

5.4. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atesto de recebimento da Nota Fiscal do produto, pela Secretaria Municipal de Finanças, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

5.5. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.3. Devolver o mobiliário e equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.4. Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato.

6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;

6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

7.9. Fornecer itens com Certificação de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.

7.10. Fornecer itens com Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos.

7.11. Responsabilizar-se por vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus, no local de utilização, no prazo de até três dias úteis, pelo período que perdurar a garantia.

7.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a verificação do produto entregue, devendo a contratada proceder à abertura de um processo eletrônico de solicitação de pagamento através do link: https://www.aracruz.es.gov.br/storage/Arquivos/MANUAL_DO_PREFEITURA_SEM_PAPEL.pdf em caminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

8.3. A Administração Municipal reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Dotação: 261

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022

Elemento: 4.4.90.52.00

Vinculo: 1.500.0000.0000

Dotação: 262

Classificação Funcional: 04.122.0014.2.0031

Elemento: 4.4.90.52.00

Vinculo: 1.500.0000.0000

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, em consonância com o §4º do art. 62 da Lei 8.666/93

10.2. O fornecimento será fiscalizado e acompanhado por servidor designado pelo Secretário da Pasta, de acordo com o estabelecido em lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Naquilo em que for omissa o instrumento elaborado, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Validação da Gerência de TI / SEMAD

Com relação às especificações contidas neste Termo de Referência, expressamos estarem de acordo com as particularidades da Prefeitura de Aracruz.

Giovani Felício Falcão

Gerencia de Tecnologia da Informação

Ricardo Ferreira Perini

Subsecretário de Finanças

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo(s) servidor(es) acima.

Aracruz/ES, 10 de outubro de 2023.

Geraldo Magela Ramos
Secretário Municipal de Finanças

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	ESTABILIZADOR 600VA Deve ser do tipo microprocessado, com potência mínima de 600va; Deve possuir entrada de tensão nominal bivolt automático (127/220); Deve possuir função true rmschave liga/desliga embutida; Deve possuir filtro de linha interno; Deve possuir no mínimo 05 (cinco) tomadas de saída; Deve atendendo as normas NBR14136.	UND	10	400,40	4.004,00
02	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 1000 BASE-T Switch 48 portas de 10/100/1000 mbps, GERENCIÁVEL com as seguintes especificações mínimas: - Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; - Deve possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso console local; - Deve possuir latência de, no máximo, 5 µs; - Deve possuir memória flash com capacidade mínima de 128 Mb; - Deve possuir memória DRAM de no mínimo 1 Gbytes; - Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1.5 Mbytes; - Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps; - Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps; - Deve possuir o plano de dados e controle separados; - Deve possuir tabela para no mínimo 1.000 endereços MAC; - Deve permitir a inserção de pelo menos 100 (cem) endereços MAC por porta, de forma estática; - Deve suportar VLANs; - Deve suportar protocolo OpenFlow 1.3; - Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes; - Deve implementar STP/PVST+, MSTP e RSTP; - Deve implementar Ethernet link aggregation; - Provides IEEE 802.3ad Link Aggregation; - Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ; - Deve possuir arquitetura non-blocking; - Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP); - Deve Implementar UDLD ou DLDP; - Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; - Deve implementar RIP e RIPv2; - Deve possuir no mínimo 32 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface); - O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; - O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 512 entradas IPv4 e 256 entradas IPv6; - O equipamento ofertado deve permitir	UND	03	7.281,46	21.844,38

<p>autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; - Deve implementar Proxy ARP; - Deve implementar 8 filas port cada porta; - Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta; - Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4; - Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes ea associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP; - Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN; - Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta; - Deve suportar, pelo menos, 2,048 usuários 802.1x por switch; - Deve implementar segurança orientada por identidade e controle de acesso por usuário através de ACLs que permitam ou negue o acesso do usuário aos recursos de rede específicos, com base na identidade do usuário e hora do dia, permitindo que vários tipos de usuários na mesma rede possa acessar os serviços de rede específicos, sem arriscar a segurança da rede ou fornecer acesso não autorizado a dados sensíveis. - Atribuição VLAN automática, automaticamente atribui os usuários para a VLAN apropriada, com base em suas identidades. - Deve implementar accounting RADIUS; - Deve implementar TACACS+; - Deve implementar proteção contra ataques de ARP; - Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard); - Deve implementar SNMPv3; - Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch; - Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch; - Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3; - Deve implementar autenticação baseado em porta ou endereço MAC; - Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta; - Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas; - O equipamento ofertado deve</p>			
---	--	--	--

	<p>permitir múltiplos arquivos de configuração; - Deve suportar espelhamento remoto; - Deve implementar Secure File Transfer Protocol; - Deve implementar LLDP; - Deve implementar LLDP-MEd; Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração; - Deve implementar NTP ou SNTP ou Simple Network Time Protocol (SNTP - RFC 4330) para a sincronização do relógio com outros dispositivos; - Deve implementar política de monitoramento que possibilita definir eventos monitorados e ações a executar a um evento. Deve ser possível criar política de monitoramento através de CLI ou script TCL; - O equipamento ofertado deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos; - O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow; - Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch; - Deve implementar as seguintes MIBs; - Deve implementar RFC 1213 MIB II; - Deve implementar RFC 2096 IP Forwarding Table MIB; - Deve implementar RFC 2571 SNMP Framework MIB; - Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2); - Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB; - Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB; - Deve implementar RFC 3418 MIB for SNMPv3; - Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; - Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; - Deve possibilitar gerenciamento através de software de gerência snmp para windows com interface web, que implemente descoberta e mapeamento automáticos dos dispositivos e da topologia da rede que seja do mesmo fabricante dos switches; - O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução n° 242;</p>				
03	<p>RACK METÁLICO Estrutura em Aço; Porta frontal com abertura, visor e fecho com chave; Laterais Removíveis; Kit de 1º Plano Móvel com furos para porca gaiola; Pintura Epóxi-Pó Texturizada Graphite; Medidas máximas de altura: 600 mm, Profundidade: 470 mm, Largura: 19 Polegadas; Parte traseira com furos para fixar em parede; Deve possuir 8us de altura. Deve ser entregue com 04 unidades de</p>	UND	02	584,68	1.169,36

	parafusos para fixação, com as seguintes especificações: Deve ser composto com material em aço; Deve ter o tamanho de 8mm; Deve ser entregue com bucha compatível com o mesmo; Deve permitir o uso de ferramenta do tipo chave Philips; Deve ter a parte superior achatada (cabeça chata);				
04	PATCH CORD Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch Cord) e cabo de transmissão (patch cable). Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta; Suportar aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: FastEthernet 100BASE-TX, Gigabit Ethernet 1000BASE-T, 1000BASE-TX, 10GBASE-T, Token ring, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, ISDN ,Comunicação de voz e vídeo analógico e Digital, Power Over Ethernet (PoE) Condutor de cobre nu multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Diâmetro nominal do condutor 24AWG; Núcleo de 4 pares; 100% montado e testado em fabrica; Disponível em PVC CM e LSZH; Os conectores montados nas pontas devem ser de categoria 6 com as características: Policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama de acordo com a UL94-V0, boot injetado e com protetor da trava do plug, bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Montado no padrão T568-A. Possuir disponibilidade de fabricação em pelo menos 7 cores, dependendo do fornecimento; Ser fornecido na cor azul; Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C; Suportar temperatura ambiente de 0°C a +50°C; Possuir diâmetro externo de até 6 mm; Deve ter comprimento MÍNIMO DE 1,25M E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,50M; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. Atender à Diretiva RoHS; Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.	UND	192	18,23	3.500,16
05	PATCH CORD Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;	UND	96	20,06	1.925,76

	<p>Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch Cord) e cabo de transmissão (patch cable). Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta; Suportar aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: FastEthernet 100BASE-TX, Gigabit Ethernet 1000BASE-T, 1000BASE-TX, 10GBASE-T, Token ring, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, ISDN, Comunicação de voz e vídeoanalógico e Digital, Power Over Ethernet (PoE) Condutor de cobre nu multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Diâmetro nominal do condutor 24AWG; Núcleo de 4 pares; 100% montado e testado em fábrica; Disponível em PVC CM e LSZH; Os conectores montados nas pontas devem ser de categoria 6 com as características: Policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama de acordo com a UL94-V0, boot injetado e com protetor da trava do plug, bronze fosforoso com 50µin(1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Montado no padrão T568-A. Possuir disponibilidade de fabricação em pelo menos 7 cores, dependendo do fornecimento; Ser fornecido na cor azul; Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C; Suportar temperatura ambiente de 0°C a +50°C; Possuir diâmetro externo de até 6 mm; Deve ter comprimento MÍNIMO DE 2,25M E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50M; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. Atender à Diretiva RoHS; Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.</p>				
06	<p>VELCRO ORGANIZADOR DE CABOS Deve ser do tipo dupla face composta por velcro; Deve ter o tamanho de 25mm de largura, 2.5mm de altura e 3m de comprimento; Deve ser na cor preto; Garantia mínimo de 03 meses.</p>	UND	05	29,33	146,65
07	<p>RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICA Deve ser composta por no mínimo 08 (oito) tomadas em nylon na cor preta; - Deve ser composta com cabo de força de no máximo 1 metro de comprimento; Deve ser composto em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente oxidação; - As tomadas devem ser compostas em latão e com espessura de no máximo 10</p>	UND	05	141,05	705,25

	amperes; - Deve suportar corrente máxima 10 amperes; - Deve suportar capacidade nominal de no máximo 110/220v – Bivolt; - O cabo plug e as tomadas devem ser normatizados e polarizados conforme normas ABN Nbr – 5410; - O cabo Ac de entrada deve ter no máximo 1 metro de comprimento; - Deve suportar potência de carga de no mínimo 2200 Watts; Deve ser composta com chave liga/desliga; - Deve ser composta com caixa fusível com peça sobressalente; - Deve ter o comprimento máximo de 43,5cm, largura de no máximo 5cm e altura máxima de 3,5cm; - As tomadas em nylon e o cabo de entrada Ac devem seguir o padrão NBR 14136:2001; - Deve ser específica para uso em rack de 19 polegadas; Garantia mínimo de 03 meses.				
08	GUIA DE CABO Deve ser específica para uso em rack de 19 polegadas; Deve permitir o uso de 1u; Deve ser na cor preta; Deve ser produzido em material de aço; Deve ser composto com material contra Corrosão; Deve possuir tampa metálica removível e na cor preta; A guia de cabo deve ter as dimensões de 4,8cm de profundidade, 48,7cm de altura e 4,3cm de largura; Deve possuir furação na parte traseira; Garantia mínima de 12 meses	UND	05	34,66	173,30
09	PATCH PANEL 24P Patch Panel, deverá: - Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565; - Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2; - Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801; - Deverá ser compatível com conectores Keystone CAT; - Deverá suportar conectores cat5e do padrão punchdown e cat6 padrão punchdown etooleless; - “Possuir 24 portas em 1U, compatível com racks padrão 19” conforme norma ANSI/TIA310D; - Permitir fixação através de abraçadeiras plásticas; - Possuir sistema de aterramento; - Deverá ser fabricado em aço SAE com pintura epóxi lisa frontal na cor preta (RAL9011); - Disponibilidade na cor Branca; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. - Deve possuir guia traseiro metálico incorporado ao corpo do patch panel; - Deve possuir identificação das portas sem utilização de etiqueta autoadesiva; - Deverá atender temperatura de operação de – 20 a 60°C; - Os conectores deverão ser encaixados sem necessidade de qualquer ferramenta para facilitar montagem e futura manutenção; - Deverá acompanhar kit de fixação no rack; - Atender à Diretiva RoHS; - Ser parte do sistema a ser garantido pelo fabricante por até 25 anos, se instalado por empresa credenciada e	UND	04	353,82	1.415,28

	obedecendo ao programa de garantia do fabricante em todos os seus requisitos; O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;				
10	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA Parafuso com porca tipo gaiola para rack; Para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc.; Deve ser composto com aço carbono com cromação para se evitar a corrosão; Deve possuir fenda tipo Philips no parafuso; O parafuso deve ter comprimento mínimo de 10mm e comprimento máximo 12mm; O parafuso deve ter “cabeça” redonda; O parafuso deve ter fenda para a chave Philips; A porca deve ter rosca do tipo M5; A porca deve ter encaixe Gaiola para fixação no rack; Deve ser entregue o conjunto, parafuso e porca gaiola.	UND	32	1,83	58,56
11	Conector RJ45 Deve permitir o uso em cabo do tipo U/UTP com 4 pares de no mínimo CAT6; Deve suportar temperaturas de armazenamento de no mínimo -40°C a +70°C; Deve ser composto com material termoplástico de alto impacto; Deve ser na cor transparente; Deve ser composto com vias de contato produzido em bronze fosforoso de níquel e ouro; Deve atender a FCC 68,5 (EMI – Interferência Eletromagnética) Garantia mínimo de 3 meses.	UND	100	1,20	120,00
12	JACK KEYSTONE CAT5E Conector Keystone RJ45 “Fêmea” Deve permitir o uso em cabo do tipo U/UTP com 4 pares de no mínimo CAT5E; Deve ser composto com material termoplástico de alto impacto; Deve ser na cor branca; Deve permitir o uso nas caixas de sobrepor e patch panels descarregados; Deve ser composto com vias de contato produzido em bronze fosforoso; Garantia mínimo de 12 meses	UND	18	15,52	279,36
13	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 Cabo de Rede Cat5 Deve ser entregue na cor azul; Deve suportar impedância de no máximo 100+ou- Ohms; Deve ser composto com revestimento PVC Retardante a Chama; Deve ser composto com condutor em cobre; Deve ter o diâmetro de no máximo 6mm; Deve suportar tensão elétrica entre condutores a no máximo 2500VDC/3s; Deve ser composto com condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG; Deve ser composto com polietileno de alta densidade com diâmetro nominal; Deve ser composto com 4 pares, 24/23 AWG; Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25, “Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables – Category D”; Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2, “Test for vertical flame propagation for a single	UND	01	377,22	377,22



insulated wire or cable"; Deve ter o comprimento de 305 (trezentos e cinco) metros e devendo o mesmo ser entregue em caixa apropriada; Garantia mínimo de 03 meses.				
---	--	--	--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 062/2023, constante do Processo Administrativo nº 35621/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 062/2023 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de 2023:

Dotação: 261

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022

Elemento: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.500.0000.0000

Dotação: 262

Classificação Funcional: 04.122.0014.2.0031

Elemento: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.500.0000.0000

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, para o item **X**, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os fornecimentos realizados.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as condições apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou

obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de(.....) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, nº 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-030, no horário de 07h00min as 16h30min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. No caso de produto importado, será exigida a entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010.

6.1.2. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

6.1.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atesto de recebimento da Nota Fiscal do produto, pela Secretaria Municipal de Finanças, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.1.3.1. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

6.6. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.6.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a

execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;

g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i)** Responsabilizar-se por vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus, no local de utilização, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo período que perdurar a garantia;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar restar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- m)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- n)** Fornecer itens com Certificação de conformidade com as normas brasileiras de fabricação;
- o)** Fornecer itens com Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato;
- g)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;
- h)** Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- i)** Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

j) Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;

k) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31

(trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....